

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 105/2013 (**Revogada pela Portaria GP/SGJ nº 115/2013**)

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Câmaras de Conciliação vinculadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CENTRO contarão com um Juiz do Trabalho que realizará todos os atos processuais, mesmo aqueles que não tenham por objetivo a conciliação; (**Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGJ nº 109/2013**)

CONSIDERANDO a conveniência de as Varas do Trabalho que aderirem ao CENTRO encaminhar à Câmara de Conciliação todas as audiências iniciais, inclusive nos processos em que figurem como partes pessoas jurídicas de direito público; (**Parágrafo acrescentado pela Portaria GP/SGJ nº 109/2013**)

CONSIDERANDO que a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 17/2013 veda o envio desses processos às Câmaras para tentativa de conciliação;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 12726/2013,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação do art. 11, caput, da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 17/2013, que passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 11 Serão encaminhados às Câmaras todos os processos das Varas do Trabalho da localidade, com audiências inaugurais designadas.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 7 de novembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL